



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1440/2014

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais – PA 11351/2014.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 19, incisos IX e LI, do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO os artigos 30, inciso V, e 36, caput e parágrafos, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 136 a 144 da Resolução TSE nº 23.399/2013 e na Resolução TSE nº 23.390/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a indicação, convocação e nomeação dos membros das Juntas Eleitorais;

RESOLVE expedir a seguinte instrução:

Art. 1º. A indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que integrarão as Juntas Eleitorais das Eleições 2014 no Estado de Mato Grosso serão feitas de acordo com as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que tratam do assunto e com esta

resolução, obedecendo-se os prazos estabelecidos no calendário anexo a esta resolução.

Art. 2º. Compete aos Juízes Eleitorais indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes das pessoas que constituirão as Juntas Eleitorais.

Art. 3º. Nas Zonas Eleitorais que fazem parte do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso as Juntas Eleitorais terão a composição máxima permitida na legislação eleitoral, devendo ser constituída de um Juiz de Direito que será o Presidente, e 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade que atuarão como membros titulares.

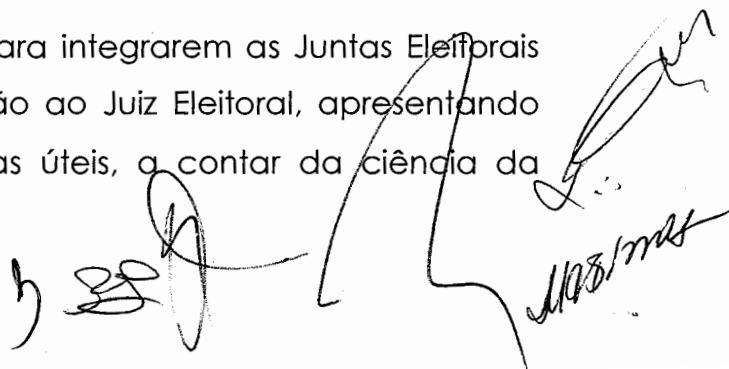
Parágrafo único. Os Juízes Eleitorais deverão indicar suplente para cada membro titular, que atuarão em caso de impedimento por qualquer motivo dos titulares.

Art. 4º. Não podem ser nomeados para compor as Juntas Eleitorais:

- I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II - os membros de diretorias de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;
- III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

Art. 5º. Antes de encaminharem as indicações dos membros ao Tribunal Regional, os Juízes Eleitorais deverão notificar as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais no prazo indicado no calendário anexo.

Art. 6º. As pessoas escolhidas para integrarem as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral, apresentando justificativas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or names, written in a cursive style.

nomeação, que ficará à livre apreciação do Juiz Eleitoral, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Parágrafo único. Os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre o pedido de não indicação para as Juntas Eleitorais em 5 (cinco) dias depois do término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º. Sendo deferida a justificativa deverá o Juiz Eleitoral escolher e notificar outras pessoas para fazer parte da Junta Eleitoral e efetuar respectivas notificações no prazo indicado no calendário anexo.

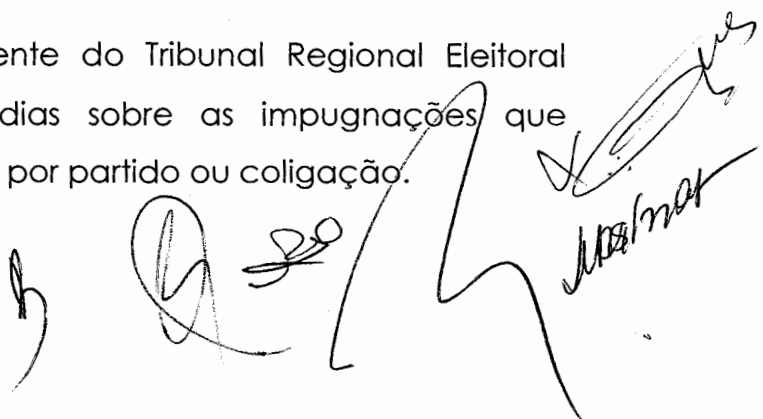
Parágrafo único. Correrão os mesmos prazos estabelecidos no art. 6º caput e parágrafo único para a apresentação da justificativa para a não indicação para compor as Juntas Eleitorais e para decisão da Autoridade Judicial.

Art. 8º. Os nomes dos membros titulares e suplentes para composição das Juntas Eleitorais deverão ser encaminhados para o Tribunal Regional Eleitoral impreterivelmente no prazo indicado no calendário anexo.

Parágrafo único. A relação deverá ser encaminhada à Seção de Análise Técnico Processual/CRIP/SJ, por meio do endereço eletrônico satp@tre-mt.gov.br, que compilará os dados para confecção do edital para as publicações previstas nos artigos 9º e 10 desta resolução.

Art. 9º. O Tribunal Regional Eleitoral deverá publicar por meio de edital no Diário de Justiça Eletrônico no prazo indicado no calendário, o nome dos membros titulares e suplentes indicados pelos Juízes Eleitorais, abrindo-se prazo de 3 (três) dias para qualquer partido político ou coligação, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

Art. 10. Compete ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral decidir no prazo de 5 (cinco) dias sobre as impugnações que porventura venham a ser oferecidas por partido ou coligação.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a small, stylized mark. In the center, there are several overlapping signatures, including one that appears to be 'R. S. S.' and another that is more complex and illegible. On the right side, there is a large, prominent signature that looks like 'J. S. S.' and another signature below it that appears to be 'M. S. S.'.

Art. 11. Não sendo apresentadas impugnações ou depois de decididas, as indicações deverão ser submetidas ao Pleno do Tribunal Regional para aprovação.

Art. 12. Depois de aprovadas as indicações nos termos do artigo anterior, o Presidente do Tribunal convocará e nomeará os membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, por meio de portaria publicada no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo indicado no calendário anexo a esta resolução.

Art. 13. Ao Juiz, Presidente da Junta Eleitoral, depois de o Tribunal Regional Eleitoral publicar o edital de nomeação dos membros titulares e suplentes das Juntas Eleitorais, será facultado:

I – desdobrar a Junta Eleitoral em Turmas, que deverão ser compostas pelos membros titulares e suplentes já nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral;

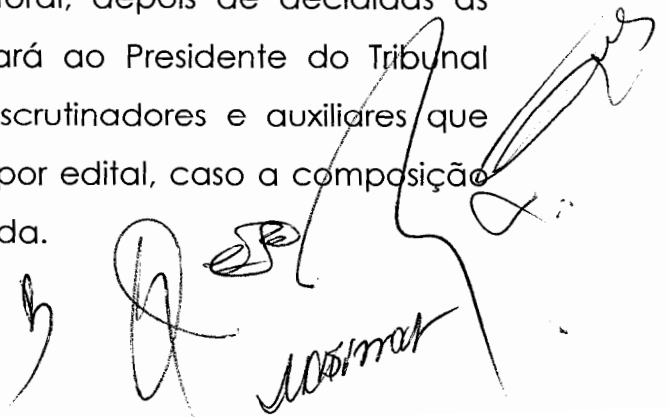
II – nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 1º. É obrigatória a nomeação de escrutinadores e auxiliares sempre que houver mais de dez urnas a apurar.

§ 2º. Aplica-se à nomeação de escrutinadores e auxiliares os mesmos impedimentos descritos no art. 4º desta resolução.

§ 3º. O Presidente da Junta Eleitoral divulgará, por edital publicado conforme calendário anexo, as nomeações dos escrutinadores e auxiliares que houver feito, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.

§ 4º. O Presidente da Junta Eleitoral, depois de decididas as impugnações, se for o caso, comunicará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito e as divulgará novamente, por edital, caso a composição da primeira publicação tenha sido alterada.

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals, possibly related to the legal proceedings or the document's approval.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2014.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Presidente

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Vice-Presidente e Corregedora

Dr. **JOSÉ LUÍS BLASZAK**

Juiz - Membro

Dr. **SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR**

Juiz - Membro

Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

Juiz - Membro

Dr. **AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR**

Juiz - Membro

Dr. **Lídio Modesto da Silva**

Juiz - Membro

(Anexo à RESOLUÇÃO Nº XXXX/2014)

CALENDÁRIO

Fixa os prazos para indicação e convocação de membros das Juntas Eleitorais

2 a 6 de junho de 2014

Prazo para o Juiz Eleitoral notificar as pessoas que irão compor as Juntas Eleitorais.

9 a 11 de junho de 2014

Prazo para as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

12 a 18 de junho de 2014

Datas em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

23 a 27 de junho de 2014

Prazo para notificação de novas pessoas para compor as Juntas Eleitorais, no caso de serem deferidos os pedidos de não indicação.

30 de junho a 2 de julho de 2014

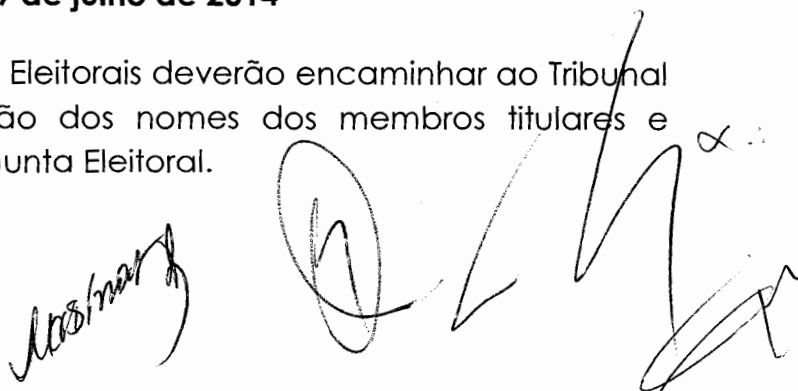
Prazo para as novas pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

3 a 7 de julho de 2014

Data em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos das novas pessoas de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

9 de julho de 2014

Data até a qual os Juízes Eleitorais deverão encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral a indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes que irão compor a Junta Eleitoral.

The image shows three handwritten signatures in black ink, positioned at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be the names of the judges or officials involved in the process.

15 de julho de 2014

Último dia para publicação no Diário de Justiça Eletrônico os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais, para fins de impugnação no prazo de 3 dias.

16 a 18 de julho de 2014

Prazo para partidos políticos e coligações impugnarem as indicações.

19 a 23 de julho de 2014

Prazo para Presidência do TRE decidir sobre as impugnações.

24 a 31 de julho de 2014

Prazo para as indicações dos nomes para composição das Juntas Eleitorais serem submetidas ao Pleno do Tribunal Regional para aprovação.

6 de agosto de 2014

Último dia para o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nomear os membros das Juntas Eleitorais, por meio de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

25 de agosto de 2014

Data para o Presidente da Junta Eleitoral divulgar as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito.

26 a 28 de agosto de 2014

Prazo para os Partidos Políticos e Coligações impugnarem as nomeações de escrutinadores e auxiliares feitas pelo Presidente da Junta Eleitoral.

5 de setembro de 2014

Data até a qual o Presidente da Junta Eleitoral comunicará ao Presidente do TRE as nomeações de escrutinadores e auxiliares que tiver feito.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a small one on the left, a larger one in the middle, and another large one on the right with a long horizontal stroke.